







Título: Estado da Educação 2022

Direção: Domingos Fernandes, Presidente do Conselho Nacional de Educação

Coordenação: Domingos Fernandes, Conceição Gonçalves

Organização e análise dos dados, produção do texto e apoio à edição: Adélia Lopes, Ana Rodrigues, António Correia,

António Dias, Conceição Gonçalves, Fernanda Candeias, Maria José Antunes e Rute Perdigão

Apoio à coordenação: Cristina Brandão e Rita Vinhas **Apoio administrativo e financeiro:** Paula Barros

Expedição: Ana Estríbio

Editor: Conselho Nacional de Educação (CNE)

Design gráfico: Finepaper, Lda.

Paginação e Impressão: ACD PRINT, S.A.

Tiragem: 500 exemplares **1ª Edição:** Dezembro 2023

ISSN: 1647-8541

ISSN Digital: 2976-0267

Depósito Legal: 337048/11

© CNE – Conselho Nacional de Educação Rua Florbela Espanca – 1700-195 Lisboa

Telefone: 217 935 245

Endereço eletrónico: cnedu@cnedu.pt

Sítio: www.cnedu.pt

Agradecimentos: O Conselho Nacional de Educação agradece a todos quantos deram o seu contributo para o presente relatório, a título individual ou institucional, designadamente, Alcina Cardoso, Ana Braga, Ana Margarida Rosa; Ana Odília Figueiredo, Ana Veríssimo, Cândido Fernandes, Fernando Alfaiate, Filipa de Jesus, Florbela Valente, Joana Gião, João Gonçalves, Joaquim Mourato, Joaquim Santos, Jorge Carvalho, José Passos, Luís Duque de Almeida, Madalena Fonseca, Manuel Carvalho Gomes, Margarida Cardoso, Nuno Rodrigues, Patrícia Pereira, Paula Santos, Susana Castanheira Lopes, Tânia Fernandes, Tomás Fidélis e aos seguintes serviços: Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação; Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, IP; Direção-Geral da Administração Escolar; Direção-Geral de Educação; Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência; Direção-Geral do Ensino Superior; Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares; Estrutura de Missão Recuperar Portugal; Instituto de Avaliação Educativa, IP; Instituto de

O Conselho Nacional de Educação agradece igualmente aos Reitores das Universidades, aos Presidentes dos Institutos Politécnicos, aos Diretores de Faculdades, Escolas e Institutos que colaboraram com a disponibilização de informação.

Educação e Tecnologia – Governo Regional da Madeira, Sistema Nacional de Intervenção Precoce.

Gestão Financeira da Educação, IP; Instituto da Segurança Social, IP; Instituto Nacional de Estatística; Júri Nacional de Exames; Secretaria Regional da Educação e dos Assuntos Culturais – Governo Regional dos Açores; Secretaria Regional de



Índice

Sumário executivo	
1. Condições para a educação e formação: desenvolver e (re)configurar	
1.1. Ofertas do sistema de educação e formação	. 22
1.2. Recursos humanos: docentes e não docentes	
1.3. Recursos financeiros	
2º ciclo, um enclave no ensino básico	
Inteligência artificial e educação: variáveis e possibilidades para um diálogo inteligente	
2. População discente: educação e formação para todos	
2.1. Retrato global	102
2.2. Distribuição dos inscritos	106
2.3. Desigualdades e equidade	124
As novas demografias: caminhos que se entrecruzam, desafios comuns	144
3. Resultados do sistema: qualificar mais, qualificar melhor	
3.1. Certificação e desempenho	160
3.2. Qualificação e emprego	179
Ensino artístico especializado: identidades em construção	190
Educação profissional: uma visão humanista	206
Referências	222
Glossário	226
Siglas e acrónimos	230



Ensino artístico especializado: identidades em construção

António Luz Correia¹

A escolha do título não é acidental. É certo que o que vamos considerar mais atentamente é a temática constituída pelos Cursos Artísticos Especializados (CAE). Para a abordagem ganhar maior clareza e permitir maior aprofundamento parece indispensável relacioná-la com os conceitos de ensino artístico e de ensino artístico especializado. O esforço para caminhar no sentido de uma clarificação concetual quanto a esta tríade de designações pode contribuir para uma melhor discussão do lugar dos CAE na oferta formativa do ensino básico e do ensino secundário, situando-os precisamente no quadro do que se entende por ensino artístico em termos abrangentes assim como componente do ensino artístico especializado.

O que são os CAE? Para que servem? Em que medida incorporam o conceito de Ensino Artístico Especializado (EAE)? O que se torna necessário conhecer, debater e fazer no quadro das políticas públicas relativamente a esta oferta formativa? Por vezes, a espuma dos debates superficiais não atende à necessidade da precisão na definição dos conceitos e na construção de conhecimento objetivo, carreando dados estatísticos fiáveis e inteligíveis. Nessas circunstâncias, a resposta às questões colocadas parece evidente e simples. Verificamos, contudo, que quando procuramos encontrar respostas

¹ Assessoria Técnico-científica do Conselho Nacional e Educação

mais aprofundadas, o tópico revela-se fugidio, fragmentado em dados e problemáticas particulares, que tornam a busca de uma visão panorâmica de uma enorme complexidade e com inúmeras ramificações. Sendo esta uma incursão de natureza exploratória, revelar-se-á necessariamente incompleta, com omissões que, obviamente, não sendo deliberadas, contam com a correção determinada pelo vigor do debate público e da partilha de informação e das perspetivas também dos atores educativos intervenientes na área mais abrangente do ensino artístico.

O nosso propósito projeta-se num movimento pela construção de um conhecimento mais rigoroso e informado sobre os CAE, que permita sustentar o debate público sobre o seu lugar na Educação e no sistema educativo em Portugal em particular no quadro da escolaridade obrigatória, à luz do *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória* (PASEO). A importância de um olhar sobre a relevância dos CAE não se circunscreve à sua natureza específica.

A criação dos CAE inseriu-se num processo de transformação do sistema educativo em Portugal e do papel do ensino artístico, nomeadamente, do ensino artístico especializado no quadro democrático. Os CAE, tal como os Cursos Profissionais (CP), ao serem introduzidos nas escolas secundárias públicas, participaram de uma dinâmica transformadora do paradigma definidor do ensino secundário, rompendo com inércias e lastros do passado, abrindo as diferentes ofertas formativas em condições de equidade e inclusão, nas oportunidades e condições de sucesso dos alunos que as pretendam frequentar.

A estrutura deste texto como primeiro passo, consubstancia-se em três momentos principais: reflexão sumária em torno da natureza e do lugar dos CAE e do seu enquadramento no ensino artístico e artístico especializado; caracterização dos CAE, no Continente, na Região Autónoma dos Açores (RAA) e Região Autónoma da Madeira (RAM); e, finalmente, perspetivas e medidas para abrir caminhos de futuro.

Os CAE na oferta formativa dos ensinos básico e secundário

A importância da dimensão artística e cultural para a qualidade das aprendizagens no currículo geral, ao longo da escolaridade obrigatória, é inegável. Além de fundamental, é indissociável da construção do exercício pleno da cidadania ativa, do desenvolvimento pessoal, social e profissional. Trata-se de uma componente curricular indispensável para o desenvolvimento da aprendizagem ao longo da vida como, aliás, o PASEO refere, ao estabelecer a sensibilidade estética e artística como uma das áreas de desenvolvimento de competências:

As competências associadas a Sensibilidade estética e artística implicam que os alunos sejam capazes de: reconhecer as especificidades e as intencionalidades das diferentes manifestações culturais; experimentar processos próprios das diferentes formas de arte; apreciar criticamente as realidades artísticas, em diferentes suportes tecnológicos, pelo contacto com os diversos universos culturais; valorizar o papel das várias formas de expressão artística e do património material e imaterial na vida e na cultura das comunidades (PASEO, p. 28).

O desenvolvimento da sensibilidade estética e artística é um desígnio curricular de abrangência universal e aplica-se à totalidade dos alunos que realizam o percurso da escolaridade obrigatória. O Plano Nacional das Artes (PNA) é um dos programas de materialização das políticas públicas de educação para a concretização desse desígnio na construção das aprendizagens curriculares. A Estratégia do Plano Nacional das Artes 2019-2024, refere claramente que "educar para a cidadania, para a transformação social, para o bem-estar coletivo, é impossível se a educação não abarcar a dimensão artística e patrimonial" (p. 11). Dessa forma, a vocação do PNA é a de

capacitar o sistema educativo para que a educação artística seja um instrumento para o desenvolvimento das competências do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória; para a operacionalização da legislação sobre Educação Inclusiva e como estratégia para uma escola promotora de competências de cidadania. (Ibidem, p. 19).

Contudo, se é possível falar da existência de um consenso social alargado acerca da importância da concretização das finalidades e objetivos gerais da educação artística no âmbito da escolaridade obrigatória, já o mesmo não é tão evidente quando se consideram os CAE como objeto de reflexão. A clarificação das implicações da distinção entre a função dos conteúdos e das atividades artísticas no currículo do ensino geral, de nível básico e secundário e o estatuto e as finalidades próprias dos CAE tem-se confrontado com algumas dificuldades. A complexidade que lhe é inerente, decorrente, nomeadamente, da diversidade de problemas associados às características diferenciadas da oferta em cada área artística, confere uma necessidade imperativa de dar visibilidade e debater a natureza dos CAE e a sua implementação.

Os CAE são um tipo específico de curso que integra a oferta formativa disponibilizada no ensino básico e no ensino secundário. Destinam-se a alunos com aptidões ou talentos artísticos com vista ao respetivo desenvolvimento. No debate público, nem sempre surge clara a distinção entre a natureza específica e as finalidades próprias do ensino artístico especializado e o papel e o lugar do ensino artístico no currículo do chamado ensino geral.

Mantendo uma relação sinergética com todas as ofertas formativas no sistema educativo e, sobretudo, no percurso da escolaridade obrigatória, os CAE requerem um olhar atento e focado na sua especificidade. Um olhar que, ao mesmo tempo, o considera em perspetiva de conjunto, na pertença ao ensino artístico especializado e na relação com o ensino artístico no contexto do referido ensino geral. A clarificação dos posicionamentos e relações existentes permite identificar e distinguir as múltiplas vertentes que concorrem para a construção desse olhar. Podemos referir, de entre muitas possibilidades, a natureza e as finalidades de cada ensino, a tipologia e natureza das escolas onde é ministrado, o regime de frequência (integrado, articulado e supletivo), o currículo e os referenciais nacionais, as questões financeiras e orçamentais que o suportam, a relação entre o acesso democrático à oferta dos CAE e a existência de critérios definidores da rede escolar que o concretizem, a relevância social da oferta dos diferentes tipos de ensino artístico na dinamização cultural e artística das comunidades educativas locais.

A oferta formativa representada pelos CAE abarca as áreas das artes visuais e dos audiovisuais (AVA), da dança, da música e do teatro. Estão enquadrados curricularmente pelo Decreto-Lei nº 55/2018, de 6 de julho, existindo um conjunto de portarias que, posteriormente, tem vindo a regulamentar estes cursos.

É preciso recuar a 1990 para encontrar uma iniciativa legislativa com o propósito de estabelecer um referencial clarificador para o entendimento da educação artística, nas suas diferentes manifestações, na oferta formativa do sistema educativo português. Trata-se do Decreto-Lei nº 344/90, de 2 de novembro, no qual o legislador reconhece a "extrema complexidade intrínseca desta área da educação e a sua sempre problemática inserção no sistema geral de ensino, a par da natureza muito especializada deste domínio". A educação artística é igualmente um imperativo da democratização do ensino, em especial do secundário, e, em consequência, é estabelecida uma distinção entre os vários entendimentos que a concretizam e a respetiva operacionalização. Assim, é considerada uma educação artística genérica a existir em todos os níveis de ensino como componente da formação geral dos alunos (art. 3º) e, ainda de acordo com o mesmo diploma, a concretização da educação artística em três vias específicas, educação artística vocacional, educação artística em modalidades especiais e educação artística extra-escolar (art. 4º).

Esta iniciativa, no sentido de estabelecer um quadro definidor abrangente, não teve continuidade relevante, mas é importante sublinhar que os cursos artísticos especializados têm vindo a fazer um percurso significativo em termos de oferta disponibilizada e aumento do número de alunos que a frequentam nas últimas duas décadas². Isso mesmo é sublinhado pelo Grupo de Trabalho para os Cursos Artísticos Especializados (GTCAE), criado pelo Despacho nº 435-A/2021. No relatório (não publicado) elaborado por este grupo, é chamada precisamente a atenção para o efeito que as medidas adotadas num passado recente tiveram no número de alunos, na criação de escolas e no desenvolvimento da gestão articulada entre as escolas do chamado ensino geral e as escolas de ensino artístico especializado, apesar de algumas assimetrias regionais decorrentes da desigual cobertura de escolas e alunos ao longo do país (GTCAE, 2021, p. 20).

Presentemente, o quadro desta oferta apresenta-se da seguinte forma: os cursos no âmbito da dança e da música inserem-se no ensino básico e no ensino secundário. O Teatro constitui uma oferta recente no âmbito dos cursos artísticos especializados, nos 2º e 3º ciclos do ensino básico. Os CAE das áreas das artes visuais e dos audiovisuais (AVA) são

² Regista-se a intervenção do CNE no domínio da educação artística através da Recomendação nº 1/2013, que se reporta ao ensino geral e, em 2019, e do Parecer nº 3/2019, acerca do Concurso especial para o acesso ao ensino superior dos titulares dos cursos profissionais e cursos artísticos especializados.

cursos de nível secundário. No ensino secundário, esta oferta tem a duração de três anos, e organiza-se nas seguintes componentes de formação:

Formação Geral – estruturada em disciplinas comuns aos CCH, visa contribuir para a construção da identidade pessoal, social e cultural dos alunos;

Formação Científica – estruturada em duas a quatro disciplinas, visa proporcionar uma formação científica consistente no domínio do respetivo curso;

Formação Técnica Artística – estruturada em duas a cinco disciplinas, visa a aquisição e desenvolvimento de um conjunto de aprendizagens, conhecimentos, aptidões e competências técnicas e artísticas necessárias ao perfil profissional visado; e

Formação em Contexto de Trabalho (FCT) - áreas de AVA e da dança) — é realizada preferencialmente em empresas ou outras organizações, ou através da simulação de um conjunto de atividades profissionais relevantes para a qualificação profissional a adquirir.

Os CAE podem ocorrer em diferentes regimes de frequência, dependendo do facto de a formação artística especializada ser ministrada na mesma escola que assegura o ensino geral ou se a formação artística especializada ocorre numa escola artística distinta. Existem três regimes na área da música (integrado, articulado e supletivo) e dois nas áreas da dança e do teatro (integrado e articulado).

Os cursos artísticos especializados de nível secundário de música, dança e AVA culminam com a apresentação e defesa, perante um júri, de um projeto (orientado por um ou mais professores) designado por Prova de Aptidão Artística (PAA.)

Também existem distinções no nível de qualificação proporcionado. Os cursos artísticos especializados de nível básico das áreas de dança, música e teatro conferem nível 2 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ) e correspondente nível do Quadro Europeu de Qualificações (QEQ). Os cursos artísticos especializados de nível secundário da área de música conferem o nível 3 do QNQ/QEQ e, nas áreas da AVA e da dança conferem o nível 4 do QNQ/QEQ, sendo cursos de dupla certificação.

O Despacho nº 6605-A/2021, de 6 de julho, define orientações para a organização e desenvolvimento curricular e para a avaliação das aprendizagens, nos ensinos básico e secundário e identifica as Aprendizagens Essenciais (AE) como um dos documentos curriculares de referência.

Aproximações à expressão territorial e demográfica dos CAE

Para um conhecimento cabal da expressão dos CAE, da adequação da distribuição territorial respetiva, incluindo Continente, da RAA e da RAM, assim como da monitorização da frequência e dos resultados, a existência de dados estatísticos relativos às dimensões decisivas para a elaboração de políticas públicas consistentes e para um debate público informado seria uma necessidade imperativa. Contudo, a realidade não corresponde ao que

é um requisito não apenas desejável mas indispensável. A informação estatística utilizada foi obtida através das fontes institucionais disponíveis — Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC), Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) e Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P. (IGEFE)³.

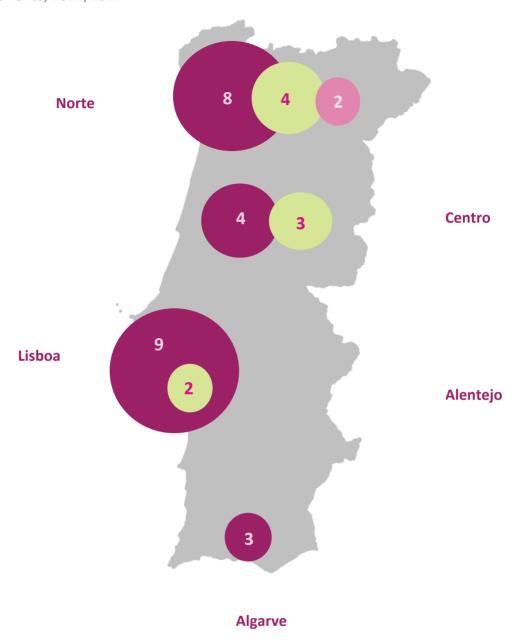
Os dados estatísticos referentes aos alunos dos CAE são publicados pela DGEEC, mas reportam-se unicamente aos alunos que os frequentam em regime integrado. Como a maior proporção da frequência se processa através do regime articulado, a visão de conjunto que se obtém sofre de um inevitável enviesamento na distribuição territorial e na expressão quantitativa da totalidade dos alunos que os frequentam. O panorama é diferente na RAA e na RAM, sendo que, nesta última, os CAE são frequentados exclusivamente em regime articulado. Quando procuramos contabilizar as escolas com oferta de ensino artístico para ensaiar uma aproximação a uma descrição mais próxima da expressão territorial, manifestam-se algumas discrepâncias na informação recolhida consoante a entidade consultada.

Deste modo, na informação disponibilizada pelo IGeFE acerca da rede escolar, o número de escolas apurado não tem correspondência com o que é apurado a partir das bases de dados da DGEEC e da DGEstE. Verosimilmente, a razão de ser principal desta discrepância residirá na metodologia e nos critérios da recolha de dados utilizados por cada uma destas entidades, e que não é inteiramente coincidente. A rede escolar recenseada pelo IGeFe agrega estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário da rede pública, privada, cooperativa e solidária tutelados pelo Ministério da Educação ou por outras entidades públicas e privadas. No caso da DGEEC, o universo considerado refere-se exclusivamente às escolas e alunos da rede pública e privada com ensino artístico especializado em regime integrado. Quanto às escolas referenciadas pela DGEstE são as escolas financiadas com ensino artístico especializado, em regime de frequência articulado e supletivo.

A oferta de CAE em regime integrado de frequência não tem uma cobertura equilibrada no conjunto do território nacional. Quando consideramos as regiões NUT II (Figura 1), torna-se visível essa situação, com 14 escolas no norte, 7 no Centro, 11 em Lisboa e 3 no Algarve. Neste regime de frequência, a cobertura nacional é essencialmente assegurada por escolas públicas (24) ou dependentes do Estado (9). No caso do Alentejo, a oferta de CAE em regime integrado é inexistente.

³ O CNE lançou um inquérito a um conjunto de escolas na perspetiva de contribuir para um melhor conhecimento desta oferta formativa numa perspetiva nacional. Esta iniciativa decorreu nos meses de novembro-dezembro de 2023 e encontra-se em desenvolvimento.

Figura 1. Número de escolas com oferta de EAE em regime integrado, por NUTS II. Continente, 2021/2022



Fonte: CNE a partir da DGEEC, 2023

Quanto ao contingente de alunos a frequentar os CAE em regime integrado, contabilizavam-se 6 145 alunos matriculados (Tabela 1). O ensino básico conta com uma frequência superior (3 353 alunos) comparativamente com o ensino secundário (2 792 alunos). Em termos percentuais, 78% do total dos alunos neste regime frequentam o sistema público (4 763 alunos). Desses, 2 059 frequentavam o ensino básico e 2 704 o ensino secundário. A Tabela 1 é igualmente esclarecedora quanto às características da distribuição das matrículas dos alunos por regiões e, nesse contexto, por áreas artísticas. No Algarve, não se observa frequência de CAE em regime integrado fora da oferta pública e a oferta distribui-se pela música e AVA (estas unicamente no ensino secundário).

Tabela 1. Alunos matriculados por NUTS II, nível e ciclo de ensino e área de EAE, em regime integrado. Continente, 2021/2022

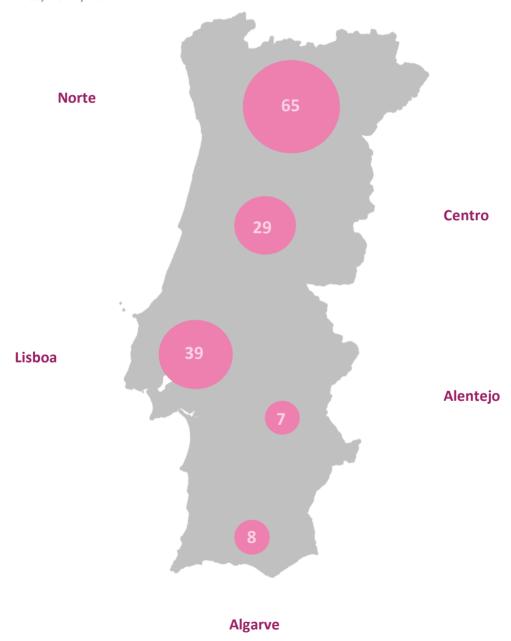
Algarve		Lisboa	Norte				
Público	Privado dependente do esta	do	Privado dependente do estado				
Ensino básico		Ensino básico		Ensino básico			
Música		Música	271	Dança			
2º Ciclo	54	2º Ciclo	146	2º Ciclo	33		
3º Ciclo	72	3º Ciclo	118	3º Ciclo	54		
Total básico público	126	Total básico privado dependente do estado	264	Música			
Ensino secundário		Ensino secundário		2º Ciclo	290		
Artes visuais e audiovisuais	70	Música	7	3º Ciclo	338		
Música	2	Total secundário privado dependente do estado	7	Total básico privado dependente do estado	715		
Total secundário público	72	Público		Privado independente			
Total geral Algarve	198	Ensino básico		Ensino básico			
Centro		Dança		Música			
Privado dependente do esta	do	2º Ciclo	70	2º Ciclo	48		
Ensino básico		3º Ciclo	97	Total básico privado independente	48		
Música		Música		Ensino secundário			
2º Ciclo	140	2º Ciclo	294	Artes visuais e audiovisuais	81		
3º Ciclo	127	3º Ciclo	295	Total secundário privado independente	81		
Total básico privado dependente do estado	267	Total básico público	756	Público			
Público		Ensino secundário		Ensino básico			
Ensino básico		Artes visuais e audiovisuais	1344	Música			
Dança		Dança	75	2º Ciclo	271		
2º Ciclo	66	Música	54	3º Ciclo	349		
3º Ciclo	61	Total secundário público	1473	Total básico público	620		
Música		Total geral público	2229	Ensino secundário			
2º Ciclo	203	Total geral privado dependente do estado	271	Música	155		
3º Ciclo	227	Total geral Lisboa	2500	Artes visuais e audiovisuais	880		
Total básico público	557			Dança	2		
Ensino secundário				Total secundário público	1037		
Dança	122			Total geral público	1657		
Total secundário público	122			Total geral privado dependente do estado	715		
Total público	679			Total geral privado dependente	129		
Total privado dependente do estado	267			Total geral Norte	2501		
Total geral Centro	946						
Total Geral					6145		

Fonte: CNE a partir da DGEEC, 2023

A oferta de CAE em regime articulado e supletivo de frequência também não revela uma cobertura equilibrada do conjunto do território nacional. Quando consideramos as regiões NUT II (Figura 2), a maioria das escolas com este regime de frequência localiza-se no norte (65). À medida que avançamos para sul, os números são 29 no centro, 39 em Lisboa, 7 no Alentejo e 8 no Algarve. Neste regime de frequência, a oferta dos CAE pressupõe a existência de uma escola pública que assegura a componente geral do currículo e, na maioria das situações, uma escola privada que disponibiliza a componente

artística especializada. Se dividirmos o País a meio, a metade acima do Tejo (incluindo Lisboa e Vale do Tejo, centro e norte) contabiliza 133 escolas e na metade abaixo do Tejo registam-se 15 escolas. Em termos de planeamento da rede escolar na oferta dos CAE não se pode, evidentemente, sobrevalorizar os valores absolutos. Torna-se necessário ter em conta a demografia escolar, os recursos disponíveis no quadro da clarificação da missão atribuída ao EAE, e da correspondente estratégia inserida nas políticas públicas

Figura 2. Escolas do Ensino Artístico Especializado articulado e supletivo, por NUTS II. Continente, 2021/2022



Fonte: CNE a partir da DGEstE, 2023

Uma outra aproximação possível ao conhecimento dos CAE e do desenvolvimento de uma articulação entre escolas de ensino geral e escolas de ensino artístico especializado que proporciona uma resposta mais cabal e equitativa desta oferta formativa, pode encontrar algum suporte na consulta dos contratos de patrocínio entre o Estado e as entidades proprietárias de estabelecimentos de EAE, da rede do Ensino Particular e Cooperativo (EPC), para financiar a frequência dos cursos de iniciação, básico e secundário de música e dança e dos cursos de nível secundário de AVA (Cf. Tabela 2). Os contratos de patrocínio têm como principais finalidades: estimular e apoiar o ensino em áreas e domínios não cobertos, ou insuficientemente abrangidos pela rede pública, promover a articulação entre diferentes modalidades de ensino artístico especializado e o ensino regular, ao nível da otimização da gestão curricular e do modelo de funcionamento.

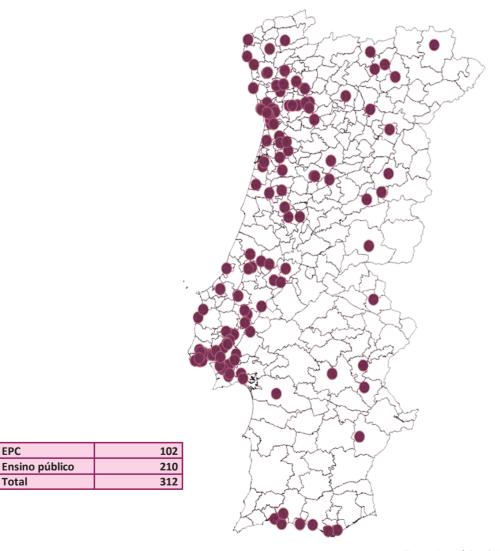
Tabela 2. Valores totais dos contratos de patrocínio por região e área artística. 2020-2026 e 2022-2028

Região	Área artística	Período	Valor total do contrato (Euros)
Alentejo	Dança	2020-2026	146 400
		2022-2028	146 400
	Música	2020-2026	6 950 000
		2022-2028	6 859 600
	Teatro	2020-2026	n.a.
		2022-2028	0
Algarve	Dança	2020-2026	5 600
		2022-2028	19 600
	Música	2020-2026	4 103 600
		2022-2028	3 871 040
	Teatro	2020-2026	n.a.
		2022-2028	0
Lisboa e Vale do Tejo	Dança	2020-2026	2 365 000
		2022-2028	2 206 200
	Música	2020-2026	38 974 600
		2022-2028	40 410 200
	Teatro	2020-2026	n.a.
		2022-2028	184 000
Centro	Dança	2020-2026	1 107 200
		2022-2028	1 535 800
	Música	2020-2026	20 318 800
		2022-2028	23 534 000
	Teatro	2020-2026	n.a.
		2022-2028	128 000
Norte	Dança	2020-2026	4 564 000
		2022-2028	5 793 600
	AVA	2020-2026	846 000
		2022-2028	702 000
	Música	2020-2026	58 467 680
		2022-2028	65 252 720
	Teatro	2020-2026	n.a.
		2022-2028	888 000
n.a.=não aplicável			

Fonte: CNE, a partir da DGEstE, 2023

O CNE convidou um conjunto de escolas com oferta de CAE (mais de 700 escolas) para responder a um inquérito de natureza descritiva. Foram registadas 351 respostas na plataforma do inquérito a que acresceram as respostas por email das escolas que indicaram não dispor de oferta CAE. Foram consideradas válidas 312 respostas (Figura 3). A participação e empenhamento dos professores e responsáveis de todas as escolas que colaboraram no inquérito revelou-se inestimável. Na verdade, através dos contactos estabelecidos, a solicitar esclarecimentos, foi possível abordar um conjunto alargado de situações que caracterizam a vida destas escolas e conferem à sua intervenção uma dimensão notável, que envolve frequentemente as comunidades locais. Os elementos recolhidos estão a ser objeto de tratamento e análise e serão disponibilizados em futuras publicações dedicadas a esta temática.

Figura 3. Distribuição geográfica e tipologia das escolas respondentes ao inquérito do CNE sobre EAE. Continente, 2023



Fonte: Inquérito CNE, 2023

Na Região Autónoma dos Açores (RAA), o ensino artístico especializado organiza-se por curso de iniciação, curso básico de música ou de dança e cursos secundários de música, dança e canto. O curso de iniciação destina-se a alunos do 1º CEB, nas áreas da música, canto ou dança. Os cursos básicos dos 2º e 3º CEB e os cursos secundários do ensino artístico especializado incluem ofertas educativas de música, dança e canto. Podem ser frequentados em regime integrado, artículado e supletivo. No conjunto do arquipélago, não existe oferta de EAE nas ilhas das Flores, Corvo, São Jorge, Santa Maria (Tabela 3).

Apenas em 2015/2016, São Miguel registou a inscrição de alunos no regime integrado. Desde esse ano letivo que apenas tem alunos a frequentar CAE nos regimes articulado e supletivo. Todas as restantes ilhas com oferta CAE (Terceira, Graciosa, Pico e Faial) têm alunos nos três regimes.

A única área artística contemplada pelos CAE na RAA, desde 2015-2016 até 2020/2021 cingia-se à área da música. A partir de então essa oferta foi alargada ao canto.

A rede pública com CAE no ensino básico integra duas escolas na ilha Terceira, uma escola na ilha Graciosa, duas escolas na ilha do Pico e uma escola na ilha do Faial. Quanto ao ensino secundário, a rede pública apenas integra uma escola na ilha Terceira com dois cursos: um de música e outro de canto.

Nos outros regimes (articulado e supletivo), há oferta de CAE na ilha de São Miguel, no Conservatório Regional de Ponta Delgada, na ilha Terceira na EB1,2,3/JI/S/EA Tomás de Borba e na EB1,2,3/JI Francisco Ornelas da Câmara, na ilha do Faial na EB1,2/EA/JI António José de Ávila.

Tabela 3. Alunos inscritos em CAE. RAA, 2021/2022

	Curso de Iniciação (1º ciclo)			Curso Básico de Música 2º e 3º ciclos			Curso Secundário de Música			Curso Secundário de Canto					Total Geral		
	Alunos EAE	Total de alunos	%	Alunos EAE	Total de alunos	%	Alunos EAE	Total de alunos	%	Alunos EAE	Total de alunos	%	Alunos EAE	Total de alunos	%		
São Miguel	186	5691	3,3%	246	8448	2,9%	14	3014	0,5%	1	3014	0,0%	447	17153	2,6%		
Terceira	176	2005	8,8%	241	2636	9,1%	8	1323	0,6%	2	1323	0,2%	427	5964	7,2%		
Graciosa	45	151	29,8%	40	197	20,3%	0	97	0,0%	0	97	0,0%	85	445	19,1%		
Pico	17	536	3,2%	69	626	11,0%	0	297	0,0%	0	297	0,0%	86	1459	5,9%		
Faial	81	524	15,5%	76	765	9,9%	3	376	0,8%	0	376	0,0%	160	1665	9,6%		
RAA	505	9483	5,3%	672	13554	5,0%	25	8398	0,3%	3	8398	0,0%	1205	31435	3,8%		

Nota: Alunos inscritos da rede pública e rede privada (não integra PEREE, o ensino recorrente, Reativar e RVCC)

Fonte: Núcleo de Planeamento, Estatística e Documentação da Vice-Presidência do Governo Regional da RAA

Na Região Autónoma da Madeira (RAM), em 2021/2022, a totalidade de alunos inscritos em CAE frequenta este tipo de oferta em regime articulado. Esta oferta formativa encontrava-se distribuída pelos concelhos de Calheta, Câmara de Lobos, Funchal, Machico, Ponta do Sol, Ribeira Brava e Santa Cruz. Não consta da oferta formativa nos concelhos de Porto Moniz, São Vicente, Santana, no norte da ilha, assim como em Ponta do Sol e em Porto Santo (Tabela 4).

Os CAE em regime articulado na RAM abrangem 154 alunos no 2º CEB, 217 no 3º CEB e 11 no ensino secundário (apenas no Funchal). Nos 2º e 3º CEB, estão contempladas as áreas de dança e de música; no ensino secundário, apenas a área de dança. A oferta de CAE tem vindo a alargar-se no territorio da ilha da Madeira. Em 2015/2016, circunscrevia-se aos concelhos de Câmara de Lobos, Funchal, Ponta do Sol e Santa Cruz. Em 2017/2018 começou a existir também nos concelhos de Calheta e Machico e um ano mais tarde, surgiu também em Ribeira Brava.

Tabela 4. Alunos inscritos em CAE. RAM, 2022

					Nív	eis eis			
		2º (Ciclo		3º Ciclo		Se	cundár	io
		5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	10º ano	11º ano	12º ano
	Curso Artístico Especializado de Dança						5	2	4
	Curso Básico de Dança do 2º Ciclo	10	16						
RAM	Curso Básico de Dança do 3º Ciclo			9	9	5			
	Curso Básico de Música do 2º Ciclo	58	70						
	Curso Básico de Música do 3º Ciclo			84	53	57			

Nota: A totalidade dos alunos está matriculado no regime articulado.

Fonte: Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia da RAM

EAE e CAE, transformações e desafios com futuro

O EAE abarca uma oferta diferenciada, música, dança, AVA e teatro, que assume uma expressão muito diversificada e desigual no quadro do território nacional, Continente, RAA e RAM. Essa diversidade e assimetrias revelam-se na frequência dos alunos, na oferta das áreas artísticas e na distribuição geográfica. A distribuição geográfica da população escolar e da rede escolar podem condicionar as características dessa oferta.

Na definição dos CAE como objeto de análise, emergiu com frequência uma dificuldade notória determinada pela ausência de indicadores claros e estatísticas fiáveis e consistentes. A disponibilidade pública de dados e de indicadores é condição essencial para sustentar uma visão estratégica para os CAE. Em 2021, um dos aspetos enfatizados pelo relatório elaborado no âmbito do GTCAE era precisamente da inexistência de um conjunto abrangente de indicadores, robustos e fiáveis referentes aos CAE que carecia de resolução urgente. Sem a existência desses indicadores torna-se inviável a monitorização e avaliação permanentes das escolas e da qualidade do ensino artístico. De igual modo, fragiliza a definição de critérios consistentes da gestão dos financiamentos dos contratos de patrocínio e definição

da rede de oferta adequada do EAE, no panorama nacional, garantindo mecanismos de acesso e frequência em condições de real equidade.

O percurso dos CAE não tem sido linear, simples ou fácil. Apesar de todos os condicionalismos e dificuldades, é justo realçar que o EAE integra a construção de uma oferta formativa diversificada que, desde os anos 90 do século XX, acompanha uma transformação do sistema educativo e da escolaridade obrigatória em Portugal no sentido da plena correspondência com os ideais do regime democrático instaurado em 25 de abril de 1974. Em particular, sublinha-se o papel que os CAE, a par, nomeadamente, dos CP nas escolas públicas, podem ter para a criação e consolidação de uma forte identidade do ensino secundário que rompa com a inércia histórica de um dualismo de percursos seletivo e socialmente discriminatório.

A oferta de escolas artísticas públicas, tem-se alargado, nomeadamente, na área do ensino da música, com a criação de conservatórios, como foi o caso da criação do Conservatório de Loulé, Algarve, em 2018 e, em breve, no decurso de 2024, o Conservatório Regional de Música de Vila Real que passará a integrar a rede nacional de escolas de música públicas. A existência de escolas artísticas de referência públicas, como os conservatórios, que permitam uma oferta equilibrada e abrangente de CAE, nomeadamente, em regime integrado, é uma necessidade e um imperativo democrático para o desenvolvimento educativo, cultural e social do País.

Identidades e desafios

Promover o desenvolvimento do EAE através de uma oferta adequada de CAE em termos de oportunidades de acesso e sucesso, no contexto da escolaridade obrigatória, necessita de iniciativas e medidas que permitam:

- Concretizar, num futuro próximo, a articulação e compatibilização das diferentes bases de dados existentes, estabelecendo um dispositivo integrado de recolha institucional de dados sobre os CAE, abrangente e sistemático, cobrindo todos desiderato seriam estatísticas suscetíveis de suportar não só o escrutínio da sociedade civil como sustentar decisões informadas de política pública.
- Consolidar uma rede nacional de escolas artísticas de referência públicas. desenvolvimento do EAE e o cumprimento da sua missão.
- Valorizar, divulgar e incentivar a colaboração entre escolas públicas e privadas no desenvolvimento de projetos curriculares comuns (em especial, nas situações de ensino articulado), assim como iniciativas locais que integrem os CAE, dando expressão a redes de colaboração para a dinamização cultural e artística das populações e que estimulem o reforço da componente artística no ensino geral em prol de melhores aprendizagens e desenvolvimento integral dos alunos.
- Promover o debate público em torno do EAE e a oferta dos CAE, divulgando as práticas desenvolvidas e os resultados alcançados, os problemas e desafios a
- simultaneamente integre as transformações positivas que têm vindo a ocorrer e promova um sentido de pertença e empenhamento na sua melhoria da sociedade e dos atores educativos, nomeadamente, do universo artístico.

Referências

- Carneiro, H. (2023). O ensino artístico e especializado da música em Portugal no século XX e a evolução histórica da disciplina de formação musical. *Diacrítica*, Vol. 37, nº 1, 2023, pp. 177-196. doi.org/10.21814/diacritica.4719
- Fernandes, D. (coord.), Ramos do Ó, J.; Ferreira, M. B. (2007). *Estudo de avaliação do ensino artístico*. Direção Geral de Formação Vocacional do Ministério da Educação e Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.
- Fernandes, D., Ramos do Ó, J., & Paz, A. (2014). Da génese das tradições e do elitismo ao imperativo da democratização: A situação do ensino artístico especializado. In M. L. Rodrigues (Org.), 40 anos de políticas de educação em Portugal (vol. 2, pp. 149-198). Almedina. http://hdl.handle.net/10451/16009
- Franks, A. (2016). The performing arts in learning, curriculum and culture. In D. Wyse, L. Hayward & J. Pandya (Org.), *The SAGE Handbook of Curriculum, Pedagogy and Assessment*. SAGE, 2 vol., pp-359-373.
- Grupo de Trabalho para os Cursos Artísticos Especializados (GTCAE) (2021). Relatório. Novembro 2021.
- Lei nº 46/86, de 14 de outubro. Lei de Bases do Sistema Educativo (1986). Diário da República nº 237, 1ª série, de 14-10-1986.
- Martins, G. O. (coord.) (2017). *Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*. Ministério da Educação/Direção-Geral de Educação.
 - https://dge.mec.pt/sites/default/files/Curriculo/Projeto_Autonomia_e_Flexibilidade/perfil_dos_alunos.pdf
- Plano Nacional das Artes (2019). *Uma estratégia um manifesto 2019-2024*. Lisboa: PNA, www.pna.gov.pt
- Pacheco Ribeiro, A. J. (2022). O ensino da música em Portugal e a prova de aptidão artística, *Debates em Educação*. Vol. 14, № 34, Ano 2022 https://doi.org/10.28998/2175-6600.2022v14n34p377-389



CITE – **Classificação Internacional Tipo da Educação** (o mesmo que ISCED – *International Standard Classification of Education*) –Instrumento de referência da UNESCO que permite a harmonização e comparabilidade das estatísticas educativas. A classificação atual foi aprovada pelo Conselho Geral da UNESCO em novembro de 2011, para aplicação a partir de 2014.

CITE 2011
Nível 0: educação de infância (menos de 3 anos de idade)
Nível 0: pré-primário (3 anos de idade e acima)
Nível 1 : primário (1º e 2º ciclos do ensino básico)
Nível 2: secundário inferior (3º ciclo do ensino básico)
Nível 3: secundário superior (ensino secundário)
Nível 4: pós-secundário não superior
Nível 5: curta duração terciária
Nível 6: licenciatura ou equivalente
Nível 7: mestrado ou equivalente
Nível 8: doutoramento ou equivalente

Desvio etário – Número de anos de diferença entre a "idade ideal" de frequência de um dado ano ou ciclo de escolaridade e a idade real dos alunos que os frequentam.

Dupla certificação – Título que atesta uma habilitação escolar e uma qualificação profissional.

Ensino básico – Nível de ensino que se inicia cerca da idade de 6 anos, com a duração de nove anos, cujo programa visa assegurar uma preparação geral comum a todos os indivíduos, permitindo o prosseguimento posterior de estudos. Compreende três ciclos sequenciais, sendo o 1º de quatro anos, o 2º de dois e o 3º de três. É universal, obrigatório e gratuito.

Ensino geral – Conjunto de atividades de ensino promovidas no âmbito da estrutura educativa estabelecida pela Lei de Bases do Sistema Educativo e que se destinam à maioria dos alunos que frequentam o sistema de ensino dentro dos limites etários previstos na lei.

Ensino privado – Ensino que funciona em estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, em instituições particulares de solidariedade social ou outras instituições sem fins lucrativos, sob a tutela técnica conjunta dos Ministérios da Educação e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social.

Ensino público – Ensino que funciona na direta dependência da administração central, das regiões autónomas e das autarquias.

Ensino secundário – Nível de ensino que dá sequência ao ensino básico, corresponde a um ciclo de três anos (10º, 11º e 12º anos de escolaridade) e visa aprofundar a formação do aluno para o prosseguimento de estudos ou para o ingresso no mundo do trabalho. Está organizado em cursos direcionados para o prosseguimento de estudos e cursos orientados para a vida ativa.

Escolaridade (nível de) – Nível ou grau de ensino mais elevado que o indivíduo concluiu ou obteve equivalência e em relação ao qual tem direito ao respetivo certificado ou diploma.

Idade ideal – Idade expectável para a frequência de cada um dos ciclos de estudo: Educação Pré-escolar: 3-5 anos; 1º ciclo: 6-9 anos; 2º ciclo: 10-11; 3º ciclo: 12-14 anos; Ensino Secundário: 15-17 anos.

Níveis de Qualificação – Níveis em que se estrutura o Quadro Nacional de Qualificações, definidos por um conjunto de descritores que especificam os respetivos resultados de aprendizagem. O QNQ abrange o ensino básico, secundário e superior, a formação profissional e os processos de reconhecimento, validação e certificação de competências obtidas por via não formal e informal.

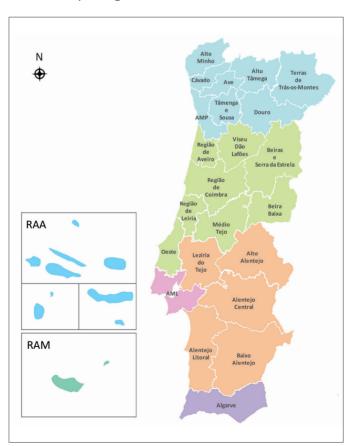
	Nível de qualificação
Nível 1	2º CEB
Nível 2	3º CEB obtido no ensino básico geral ou em percursos de dupla certificação
Nível 3	Ensino secundário vocacionado para prosseguimento de estudos de nível superior
Nível 4	Ensino secundário obtido em percursos de dupla certificação ou ensino secundário vocacionado para prosseguimento de estudos de nível superior acrescido de estágio profissional – mínimo de seis meses
Nível 5	Qualificação de nível pós-secundário não superior com créditos para prosseguimento de estudos de nível superior
Nível 6	Licenciatura
Nível 7	Mestrado
Nível 8	Doutoramento

NUTS - A Nomenclatura das Unidades Territoriais para fins Estatísticos de Portugal reporta-se a sub-regiões que dividem o território português em três níveis:

NUTS I: Continente, Região Autónoma dos Açores, Região Autónoma da Madeira.

NUTS II: Norte, Centro, Área Metropolitana de Lisboa, Alentejo, Algarve, Região Autónoma dos Açores, Região Autónoma da Madeira.

NUTS III: regiões nomeadas no mapa.



Oferta de educação e formação – Oferta de cursos, programas e outras vias para obtenção de qualificação, assim como de programas de educação pré-escolar e atividades de enriquecimento curricular, disponibilizada pelo sistema de educação e formação segundo legislação em vigor.

Percursos diretos de sucesso – percentagem de alunos matriculados que concluíram o 3º ciclo ou ensino secundário dentro do tempo normal, ou seja, até três anos após o seu ingresso.

Quadro Nacional de Qualificações — Instrumento concebido para a classificação de qualificações segundo um conjunto de critérios para a obtenção de níveis específicos de aprendizagem. Visa integrar e coordenar os subsistemas nacionais de qualificações face ao acesso, progressão e qualidade das qualificações em relação ao mercado de trabalho e à sociedade civil (JO, nº C 111, de 6 de maio de 2008).

Taxa de retenção e desistência — Relação percentual entre o número de alunos que não podem transitar para o ano de escolaridade seguinte e o número de alunos matriculados, nesse ano letivo.

Taxa de conclusão — Relação percentual entre o número de alunos que, no final de um nível de ensino (9º e 12º anos), obtém aproveitamento e o número de alunos matriculados, nesse ano letivo.

Taxa real de escolarização – Relação percentual entre o número de alunos matriculados num determinado ciclo de estudos, em idade normal de frequência desse ciclo, e a população residente dos mesmos níveis etários.

Siglas e Acrónimos

ACD - Ações de Curta Duração

ACM - Alto Comissariado para as Migrações

AE - Agrupamento de Escolas

AM – Áreas Metropolitanas

AML – Área Metropolitana de Lisboa

AMP – Área Metropolitana do Porto

ANQEP – Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional

AO - Assistente Operacional

ASE - Ação Social Escolar

AT - Assistente Técnico

AVA - Artes Visuais e Audiovisuais

CA – Cursos de Aprendizagem

CAA – Centro de Apoio à Aprendizagem

CAE - Cursos Artísticos Especializados

CCH – Cursos Científico-Humanísticos

CDC - Cursos de Dupla Certificação

CE – Classificação de Exame

CEB - Ciclo do Ensino Básico

CEF - Curso de Educação e Formação

CET - Cursos de Especialização Tecnológica

CFAE – Centro de Formação de Associação de Escolas

CFP – Centros de Formação Profissional

CIM – Comunidades Intermunicipais

CITE – Classificação Internacional Tipo da Educação

CNA – Concurso Nacional de Acesso

CNE – Conselho Nacional de Educação

CNQ – Catálogo Nacional de Qualificações

COVID-19 – *Coronavirus Disease 2019* (doença por coronavírus)

CP – Cursos Profissionais

CPLP – Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

CPP - Cursos com Planos Próprios

CQ - Centros Qualifica

CQEP – Centros para a Qualificação e o Ensino Profissional

CRI – Centro de Recursos para a Inclusão

CRITIC – Centro de Recursos TIC para a Educação Especial

CSH – Ciências Sociais e Humanas

CTeSP – Cursos Técnicos Superiores Profissionais

DL – Decreto-lei

DGAE – Direção-Geral da Administração Escolar

DGE – Direção-Geral de Educação

DGEEC - Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência

DGES – Direção-Geral do Ensino Superior

DGEstE – Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

EAPI – Educação e Acolhimento na Primeira Infância

EAE – Ensino Artístico Especializado

EB - Ensino Básico

EFA – Educação e Formação de Adultos

ENA - Escola Não Agrupada

EPC – Ensino Particular e Cooperativo

ER – Ensino Recorrente

ESCS – Estatuto Socioeconómico e cultural

EUROSTAT – Statistics and data on Europe

EURYDICE – Rede de informação sobre a educação na Europa

FCB - Formação em Competências Básicas

FCT, I.P. – Fundação para a Ciência e a Tecnologia

FCT – Formação em Contexto de Trabalho

GTCAE – Grupo de Trabalho para os Cursos Artísticos Especializados

IA – Inteligência Artificial

IAEd - Inteligência Artificial na Educação

IAS – Indexante dos Apoios Sociais

IAVE – Instituto de Avaliação Educativa, I.P.

IAGen – Inteligência Artificial generativa

IEFP – Instituto de Emprego e Formação Profissional

IES – Instituições de Ensino Superior

IGEFE – Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P.

INE - Instituto Nacional de Estatística

IP - Instituto Politécnico

ITS - Intelligent tutoring systems

LBSE – Lei de Bases do Sistema Educativo

MACS - Matemática Aplicada às Ciências Sociais

ME – Ministério da Educação

MTSSS – Ministério do Trabalho da Solidariedade e da Segurança Social

NUTS – Nomenclatura das Unidades Territoriais para fins Estatísticos

NUTS II – Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos, constituída por sete unidades: as regiões do continente (Norte, Centro, AML, Alentejo e Algarve) e os territórios das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira

OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico

ODS – Objetivo do Desenvolvimento Sustentável

OERAM – Observatório de Educação da Região Autónoma da Madeira

OIM – Organização Internacional para as Migrações

ONU – Organização das Nações Unidas

PAA - Prova de Aptidão Artística

PASEO – Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória

PCA – Percursos Curriculares Alternativos

PFOL – Português para Falantes de Outras Línguas

PIEF – Programas Integrados de Educação e Formação

PLA – Português Língua de Acolhimento

PLNM – Português Língua não Materna

PNA - Plano Nacional das Artes

PND - Pessoal Não Docente

PNL - Plano Nacional de Leitura

POCH – Programa Operacional Capital Humano

PORDATA – Base de Dados de Portugal Contemporâneo

PPT – Português para Todos

QECRL – Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas

OERAM – Observatório da Educação da RAM – Madeira

QEQ - Quadro Europeu de Qualificações

QNQ – Quadro Nacional de Qualificações

RAA – Região Autónoma dos Açores

RAM – Região Autónoma da Madeira

RR – Reserva de recrutamento

RVCC – Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências

SEF – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

SNQ – Sistema Nacional de Qualificações

SREAC – Secretaria Regional de Educação e dos Assuntos Culturais – RAA

STEM – Science, Tecnology, Enginnering and Mathematics

TALIS – The OECD Teaching and Learning International Survey

TE – Técnico Especializado

TIC – Tecnologias da Informação e Comunicação

UE – União Europeia

UE27 – 27 Estados-membros da UE: Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chéquia, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal, Roménia, Suécia.

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância



Conselho Nacional de Educação

http://www.cnedu.pt

cnedu@cnedu.pt

tel. +351 21 793 52 45 fax. +351 21 797 90 93

Rua Florbela Espanca 1700-195 Lisboa Portugal